Processo TC - 00439/2017
Interessado - Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP
Objeto - Súmula 02

3.002ª Sessão Ordinária

D E C I S Ã O

Presidente e Relator: Conselheiro JOÃO ANTONIO.

Pela deliberação dos Senhores Conselheiros DOMINGOS DISSEI, Vice-Presidente, EDSON SIMÕES, ROBERTO BRAGUIM, Corregedor, e o Conselheiro Substituto ALEXANDRE CORDEIRO, o Egrégio Plenário, aprovou, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a Súmula nº 02 deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de seguinte teor: É vedada a participação das sociedades cooperativas em licitações quando, em razão das condições de execução do objeto, houver necessidade de subordinação, pessoalidade e habitualidade entre a Cooperativa e o trabalhador e/ou entre este e a Administração, cabendo a esta manifestar-se motivadamente sobre o tema conforme o caso concreto.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de setembro de 2018.

Ricardo E. L. O. Panato
Secretário-Geral

LSR

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____